



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/99

*"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N.º 001/90".*

O Povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 001/90, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A progressão funcional a que se refere este artigo será concedida "ex-officio", por ato da Administração, na data em que o servidor a ela fizer jus."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, 19 de novembro de 1999.


KLEBER CORRÊA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado no órgão
" O Progresso "
Caderno Classificador
Pg. 5 em 24/11/99.*